

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 1. CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
09989	<b>Serviços tomados do grupo Construção Civil</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obra hidráulica e outras obras semelhantes, incluídas a perfuração de poços, a drenagem e a irrigação.</li> <li>- Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.</li>   <li>- Execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, respectivos serviços auxiliares ou complementares, inclusive terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que se agreguem ao imóvel.</li> <li>- Serviços de engenharia consultiva, quando vinculados a execução de construção civil.</li> <li>- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.</li> <li>- Demolição.</li> </ul>						
<b>GRUPO 2. MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE IMÓVEIS</b>						
09962	<b>Serviços tomados do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.</li> <li>- Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.</li> <li>- Limpeza de chaminés.</li> <li>- Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.</li> <li>- Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.</li> <li>- Serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, parques e jardins públicos.</li> <li>- Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.</li> <li>- Incineração de resíduos quaisquer.</li> <li>- Colocação de tapetes e cortinas.</li> <li>- Paisagismo, jardinagem e decoração, inclusive interiores.</li> </ul>						
09954	<b>Serviços tomados do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis</b>	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desentupidor de esgotos e fossas (não estabelecido).</li> <li>- Serviços de limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas).</li> </ul>						
<b>GRUPO 3. TÉCNICO-CIENTÍFICO</b>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
09946	<b>Serviços tomados do grupo Técnico - Científico</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engenheiros, inclusive agrônomos, arquitetos e urbanistas (trabalho pessoal).</li> <li>- Engenheiros, inclusive agrônomos, arquitetos e urbanistas (sociedade de profissionais).</li> <li>- Serviços relativos a engenharia, agronomia, arquitetura e urbanismo, inclusive a elaboração de plantas e projetos, não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Agrimensores, geólogos, topógrafos, cartógrafos, geógrafos e profissionais de geodésia (trabalho pessoal).</li> <li>- Serviços relativos a agrimensura, geologia, cartografia, geografia e geodésia, inclusive a elaboração de plantas e projetos, não caracterizados como trabalho pessoal</li> <li>- Avaliador (trabalho pessoal).</li> <li>- Perícias e análises técnicas (trabalho pessoal).</li> <li>- Serviços relativos a perícias e laudos, exames e análises técnicas não caracterizadas como trabalho pessoal, inclusive institutos psicotécnicos.</li> <li>- Serviços de avaliação de bens não caracterizados como trabalho pessoal.</li> <li>- Planejamento, coordenação, programação ou organização, técnica, financeira ou administrativa.</li> <li>- Assistência técnica.</li> <li>- Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.</li> <li>- Projetistas, calculistas e desenhistas técnicos (trabalho pessoal).</li> <li>- Assistente social (trabalho pessoal).</li> <li>- Serviços relativos a assistentes sociais não caracterizados como trabalho pessoal.</li> <li>- Florestamento e reflorestamento.</li> <li>- Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.</li> <li>- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.</li> <li>- Saneamento ambiental e congêneres. <b>(extinto pela Portaria SF 074/03)</b></li> <li>- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.</li> </ul>						
<b>GRUPO 4. TRANSPORTE MUNICIPAL</b>						
09920	<b>Serviços tomados do grupo Transporte Municipal</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte por ônibus (concessionárias e permissionárias).</li> <li>- Transporte por táxi.</li> <li>- Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do Município.</li> <li>- Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do Município (inclusive auto-socorro e transporte de veículos).</li> </ul>						
09911	<b>Serviços tomados do grupo Transporte Municipal</b>	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	- Transporte de escolares.					
<b>GRUPO 5. MERCADOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>						
<b>09903</b>	<b>Serviços tomados do grupo Mercadologia e Comunicação</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relações públicas (trabalho pessoal).</li> <li>- Serviços relativos a relações públicas não caracterizados como trabalho pessoal.</li> <li>- Serviços de mercadologia em geral, inclusive planejamento e execução de campanhas publicitárias, elaboração de material publicitário promoção de vendas e negócios e medição publicitária (verificação de circulação, audiência, etc.).</li> <li>- Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão). <b>(extinto pela Portaria SF 074/03)</b></li> </ul>					
<b>GRUPO 6. JURÍDICOS, ECONÔMICOS E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS</b>						
<b>09881</b>	<b>Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços relativos a advocacia não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Advogado (trabalho pessoal).</li> <li>- Advogado (sociedade de profissionais).</li> <li>- Economista (trabalho pessoal) .</li> <li>- Economista (sociedade de profissionais) .</li> <li>- Serviços relativos a economia não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Serviços relativos a contabilidade e auditoria, não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, organização (inclusive biblioteconomia e documentação), programação, processamento de dados, planejamento, consultoria técnica, financeira ou administrativa, não referidos em outros códigos.</li> <li>- Contador, auditor, guarda-livros e técnico em contabilidade (trabalho pessoal).</li> <li>- Contador, auditor, guarda-livros e técnico em contabilidade (sociedade de profissionais).</li> <li>- Processamento de dados de qualquer natureza e atividades auxiliares.</li> <li>- Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza.</li> <li>- Técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (trabalho pessoal).</li> <li>- Técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (sociedade de profissionais).</li> <li>- Tradutor e intérprete (trabalho pessoal).</li> <li>- Serviços relativos a tradução e interpretação não caracterizados como trabalho pessoal.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.</li> <li>- Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres, compilação, fornecimento de informações, inclusive cadastro e similares (trabalho pessoal).</li> <li>- Datilógrafo (não estabelecido).</li> <li>- Organização e administração de sorteios e fundos mútuos.</li> <li>- Organização e administração de consórcios.</li> <li>- Administração de bens e negócios em geral.</li> <li>- Administração de imóveis.</li> </ul>					
<b>09873</b>	<b>Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos.</b>	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento e produção de programas de computador ("software").</li> <li>- Distribuição de programas de computador ("software").</li> </ul>					
<b>GRUPO 7. SAÚDE</b>						
<b>09865</b>	<b>Serviços tomados do grupo Saúde</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dentista (trabalho pessoal).</li> <li>- Dentista (sociedade de profissionais).</li> <li>- Serviços relativos a odontologia não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Serviços relativos a psicologia não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Fisioterapeuta (trabalho pessoal).</li> <li>- Fisioterapia.</li> <li>- Psicólogo, clínico ou não (trabalho pessoal).</li> <li>- Psicólogo, clínico ou não (sociedade de profissionais).</li> </ul>					
<b>09857</b>	<b>Serviços tomados do grupo Saúde</b>	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres (trabalho pessoal).</li> <li>- Serviços de médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres (sociedade de profissionais).</li> <li>- Médico veterinário (trabalho pessoal).</li> <li>- Médico veterinário (sociedade de profissionais).</li> <li>- Serviços de médicos, inclusive análises, clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres, não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Serviços relativos a medicina veterinária não caracterizados como trabalho pessoal ou sociedade de profissionais.</li> <li>- Enfermeiros (nível superior) e fonoaudiólogos (trabalho pessoal).</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermeiros (nível superior) e fonoaudiólogos (sociedade de profissionais).</li> <li>- Enfermeiros, obstetras, ortópticos (correção de obliquidade visual), protéticos (prótese dentária), que não possuam nível superior (trabalho pessoal).</li> <li>- Enfermeiros, obstetras, ortópticos (correção de obliquidade visual), protéticos (prótese dentária), que não possuam nível superior (sociedade de profissionais).</li> <li>- Auxiliar de enfermagem e terapia.</li> <li>- Atendente de enfermagem.</li> <li>- Serviços relativos a fonoaudiologia, enfermagem, obstetrícia, prótese dentária e correção de obliquidade visual não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Laboratórios de análises.</li> <li>- Hospitais.</li> <li>- Clínicas e sanatórios.</li> <li>- Ambulatórios e prontos-socorros.</li> <li>- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.</li> <li>- Aplicação de injeções e curativos (em farmácias).</li> <li>- Manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação e congêneres.</li> <li>- Assistência médica e congêneres prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.</li> <li>- Planos de saúde que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.</li> <li>- Hospital veterinário, clínica veterinária e congêneres.</li> </ul>					
<b>GRUPO 8 - EDUCAÇÃO</b>						
<b>09849</b>	<b>Serviços tomados do grupo Educação</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer natureza (trabalho pessoal): i) em cursos de graduação e seqüenciais; ii) de pós-graduação, mestrado e doutorado.</li> <li>- Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer natureza (trabalho pessoal): i) em pré-escola, 1º e 2º graus, inclusive cursos profissionalizantes; ii) escolas de esportes, de ginástica, de natação, de judô, de danças e demais atividades físicas regulares e permanentes; iii) demais serviços de ensino, cursos livres, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos.</li> <li>- Cursos de graduação e seqüenciais.</li> <li>- Cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado.</li> <li>- Auto-Escola e moto-escola.</li> <li>- Outros serviços de ensino, cursos livres, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.</li> </ul>					
<b>09830</b>	<b>Serviços tomados do grupo Educação.</b>	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino pré-escolar, 1º e 2º graus, inclusive cursos profissionalizantes.</li> <li>- Escolas de esportes, de ginástica, de natação, de judô, de dança e demais atividades físicas regulares e permanentes.</li> </ul>						
<b>GRUPO 9. BANCÁRIOS, FINANCEIRAS E SECURITÁRIOS</b>						
09822	<b>Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao da incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos, prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.</li> <li>- Agenciamento, corretagem e intermediação, exceto de títulos.</li> <li>- Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja próprio segurado ou companhia de seguro.</li> <li>- Administração de distribuição de co-seguros.</li> </ul>						
09601	<b>Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários. (alíquota alterada de 6% para 5% pela Portaria SF 074/03)</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços relativos a elaboração de ficha cadastral, emissão de cheques administrativos, transferências de fundos, ordens de pagamento ou crédito por qualquer meio, devolução e sustação de pagamento de cheques, aluguel de cofres.</li> <li>- Fornecimento de segunda via de avisos de lançamento, de extrato de conta, de talões de cheques, de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, emissão de carnês, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento.</li> <li>- Outros serviços administrativos e similares, prestados por instituições financeiras.</li> </ul>						
<b>GRUPO 10. REPRESENTAÇÃO</b>						
09806	<b>Serviços tomados do grupo Representação</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Representação bancária.</li> <li>- Representação bancária (trabalho pessoal).</li> <li>- Serviços de representação e distribuição de bens em geral, inclusive representação comercial de bens de qualquer natureza.</li> <li>- Representação comercial de bens de qualquer natureza (trabalho pessoal).</li> </ul>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
- Outros serviços relativos a representação e distribuição de bens, prestados sob a forma de trabalho pessoal.						
<b>GRUPO 11. AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIÇÃO</b>						
<b>09784</b>	<b>Serviços tomados do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços relativos a agente da propriedade industrial, marcas e patentes não caracterizados como trabalho pessoal ou de sociedade de profissionais.</li> <li>- Agente da propriedade industrial, marcas e patentes (trabalho pessoal).</li> <li>- Agente da propriedade industrial, marcas e patentes (sociedade de profissionais).</li> <li>- Serviços relativos a agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária não caracterizados como trabalho pessoal.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária prestados sob a forma de trabalho pessoal.</li> <li>- Agenciamento da propriedade artística ou literária não caracterizado como trabalho pessoal.</li> <li>- Agentes da propriedade artística ou literária (trabalho pessoal).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio .</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, seguros e planos de previdência privada (trabalho pessoal) .</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (trabalho pessoal) .</li> <li>- Recrutamento, agenciamento e seleção de mão-de-obra.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("FRANCHISE") e de faturação ("FACTORING") (trabalho pessoal).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("FRANCHISE") e de faturação ("FACTORING").</li> <li>- Serviços funerários.</li> <li>- Leiloeiro (trabalho pessoal).</li> <li>- Serviços relativos a leilão não caracterizados como trabalho pessoal.</li> <li>- Serviços de despachos, inclusive aduaneiros, e de comissários de despachos.</li> <li>- Despachante, inclusive aduaneiro e comissário de despachos (trabalho pessoal).</li> <li>- Agenciamento, corretagem e intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive agenciamento de propaganda e publicidade, de cargas e de assinaturas, corretagem de imóveis e intermediação de negócios.</li> <li>- Serviços relativos a agenciamento, corretagem ou intermediação, prestados sob a forma de trabalho pessoal (exceto de empregos e mão-de-obra).</li> </ul>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos (exceto serviços de instituições financeiras).</li> <li>- Distribuição de filmes cinematográficos, videoteipes e assemelhados. <b>(extinto pela Portaria SF 074/03)</b></li> <li>- Distribuição e vendas de bilhetes de loteria, cartões, sorteios ou prêmios.</li> </ul>					
09776	<b>Serviços tomados do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação.</b>	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.</li> </ul>					
<b>GRUPO 12. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, GRÁFICOS E AFINS</b>						
09768	<b>Serviços tomados do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprográficos, Gráficos e Afins.</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção fotográfica.</li> <li>- Cinematográfica.</li> <li>- Elaboração de Filmes publicitários pelas produtoras cinematográficas. <b>(extinto pela Portaria SF 074/03)</b></li> <li>- Revelação, cópia, reprodução, trucagem, montagem, retocagem, ampliação fotográfica e cinematográfica (inclusive para televisão).</li> <li>- Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.</li> <li>- Gravação de filmes cinematográficos, de videoteipes e assemelhados. <b>(extinto pela Portaria SF 074/03)</b></li> <li>- Produção de espetáculos, entrevistas e congêneres.</li> <li>- Reprodução ou cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo.</li> <li>- Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.</li> <li>- Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres (trabalho pessoal).</li> <li>- Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação.</li> <li>- Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia e outras matrizes de impressão.</li> </ul>					
<b>GRUPO 13. TURISMO, HOSPEDAGEM E ASSEMELHADOS</b>						
09741	<b>Serviços tomados do grupo Turismo, Hospedagem e Assemelhados</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de turismo e assemelhados, inclusive agenciamento de turismo, passagens, reserva de hotéis, organização de excursões e guia de turismo.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de turismo e assemelhados, inclusive agenciamento de turismo, passagens, reserva de hotéis, organização de excursões e guia de turismo, prestados sob a forma de trabalho pessoal.</li> <li>- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.</li> <li>- Garçom (não estabelecido).</li> <li>- Organização de festas e recepções -"Buffet".</li> <li>- Hospedagem em hotel.</li> <li>- Hospedagem em pensão, albergue, pousada e hospedaria.</li> <li>- Hospedagem em motel.</li> <li>- Hospedagem em "apart-service" condominial, "flat", "apart-hotel", hotel residência, "residence service", "suite service" e congêneres.</li> </ul>					
<b>GRUPO 14. INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE BENS</b>						
<b>09725</b>	<b>Serviços tomados do grupo Instalação, Colocação e Montagem de Bens</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.</li> <li>- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.</li> </ul>					
<b>GRUPO 15. CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REPARAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>						
<b>09709</b>	<b>Serviços tomados do grupo Conservação, Limpeza e Reparação de Bens Móveis</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lustração de Bens móveis.</li> <li>- Lavagem, lubrificação e limpeza não automáticas de veículos (exceto em postos de gasolina).</li> <li>- Lavagem, lubrificação e limpeza, inclusive automáticas, de veículos (em postos de gasolina).</li> <li>- Lavagem, lubrificação e limpeza automáticas de veículos (exceto em postos de gasolina).</li> <li>- Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos e objetos de qualquer natureza.</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos, exceto serviços executados por concessionária ou revendedor autorizado.</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos executados por concessionária ou revendedor autorizado.</li> <li>- Recauchutagem e regeneração de pneus, borracharia.</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, motores, elevadores, ou de quaisquer objetos.</li>   <li>- Sapateiro remendão (trabalho pessoal).</li> <li>- Tinturaria e lavanderia.</li> <li>- Tintureiro individual.</li> <li>- Afiador de utensílios domésticos e afinador de instrumentos musicais (não estabelecidos).</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Retífica e recondicionamento de motores.</li> <li>- Recondicionamento, acondicionamento, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento de objetos, inclusive plastificação, pintura, lapidação, gravação e espelhação.</li> </ul>					
<b>GRUPO 16. GUARDA E LOCAÇÃO</b>						
09687	<b>Serviços tomados do grupo Guarda e Locação</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres (exceto em postos de gasolina).</li> <li>- Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres em postos de gasolina.</li> <li>- Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços e acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais.</li> <li>- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.</li> <li>- Carregador (pessoa física).</li> <li>- Aluguel de veículos. <b>(extinto pela Portaria SF 074/03)</b></li> <li>- Aluguel de filmes cinematográficos, videoteipes, cartuchos para jogos de "videogames" e assemelhados. <b>(extinto pela Portaria SF 074/03)</b></li> <li>- Aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis. <b>(extinto pela Portaria SF 074/03)</b></li> </ul>					
09679	<b>Serviços tomados do grupo Guarda e Locação.</b>	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vigilância ou segurança de pessoas ou bens.</li> <li>- Arrendamento mercantil ("leasing").</li> </ul>					
<b>GRUPO 17. DIVERSÕES PÚBLICAS</b>						
09660	<b>Serviços tomados do grupo Diversões Públicas.</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cinema (inclusive autocine).</li> <li>- Competição esportiva.</li> <li>- Serviços de diversão pública com cobrança de ingressos, inclusive exposições, "shows" recitais, danceterias, bailes e assemelhados.</li> <li>- Serviços de diversão pública com cobrança de "couvert" artístico, "boite", "night-club", cabaré, restaurante dançante, "taxi-dancing", danceteria, bar noturno e assemelhados.</li> <li>- Quadras para prática de esportes e outros locais similares, de lazer ou recreação.</li> <li>- Sinuca ("snooker").</li> <li>- Mini-bilhar.</li> <li>- Boliche.</li> <li>- Pebolim (futebol de mesa).</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Divertimento eletrônico (exceto do tipo bingo).</li> <li>- Execução de música, individualmente ou por conjunto.</li> <li>- Vítrola automática.</li> <li>- Distribuição e venda de pules ou cupons de apostas.</li> <li>- Carteados, dominó, víspera e outros tipos de diversões com cobrança facultativa de ingresso.</li> </ul>					
<b>09598</b>	<b>Serviços tomados do grupo Diversões Públicas. (alíquota alterada de 10% para 5% pela Portaria SF 074/03)</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Máquina de entretenimento com distribuição de prêmios (do tipo bingo).</li> <li>- Distribuição e venda de cartelas, sorteios ou prêmios em bingos, telebingos e assemelhados.</li> </ul>					
<b>GRUPO 18. HIGIENE, APRESENTAÇÃO PESSOAL</b>						
<b>09644</b>	<b>Serviços tomados do grupo Higiene, Apresentação Pessoal.</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Barbeiro, cabeleireiro, manicuro, pedicuro, tratamento de pele, depilação e congêneres.</li> <li>- Sauna, banho, duchas, massagens e congêneres.</li> <li>- Sauna, banho, duchas, massagens e congêneres (trabalho pessoal).</li> <li>- Costura, alfaiataria e congêneres.</li> </ul>					
<b>GRUPO 19. DIVERSOS</b>						
<b>09628</b>	<b>Serviços tomados do grupo Diversos.</b>	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Balconista, artista circense e músico (não estabelecidos).</li> <li>- Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.</li> <li>- Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais, executados sob a forma de trabalho pessoal, inclusive jôquei.</li> <li>- Taxidermia.</li> <li>- Taxidermista (trabalho pessoal).</li> <li>- Zelador, faxineiro, ama-seca, camareiro, cozinheiro, doceira, jardineiro, mordomo, passador e demais serviços domésticos (não estabelecido).</li> <li>- Fornecimento de trabalho braçal do próprio contribuinte não especificado em outros códigos.</li> <li>- Fornecimento de trabalho de nível superior (trabalho pessoal).</li> <li>- Fornecimento de trabalho de nível superior não caracterizado como trabalho pessoal.</li> </ul>					
<b>09610</b>	<b>Serviços tomados do grupo Diversos.</b>	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo, manequim.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2003

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Grupos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo, manequim (pessoa física).</li> <li>- Terapeuta Holístico (trabalho pessoal).</li> <li>- Acupunturista e massoterapeuta (trabalho pessoal).</li> <li>- Detetive particular (pessoa física).</li> <li>- Fornecimento de trabalho artístico do próprio contribuinte não especificado em outros códigos.</li> <li>- Fornecimento de trabalho qualificado do próprio contribuinte não especificado em outros códigos.</li> </ul>					
<b>GRUPO RETENÇÃO NA FONTE</b>						
9997 (*)	Serviços de terceiros (retenção na fonte).	NOTA 1	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de incidência	-

**Nota1** : Retenção na Fonte - Utilizar a base de cálculo e a alíquota previstas na legislação vigente, na conformidade do Anexo 1 desta Portaria.